



**LEI N. 1.216, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

*Altera a Lei Municipal n. 1.210, de 16 de dezembro de 2016, que trata sobre o processo de escolha e indicação para os cargos de provimento em comissão, de diretor e coordenador pedagógico junto às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Beberibe, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, NOS USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE LHE CONFERE O § 7º DO ART. 30 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do art. 4º da Lei Municipal n. 1.210, de 16 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....  
..... /  
– os alunos regularmente matriculados na escola com idade igual ou superior a 13 (treze) anos, que estejam cursando, no mínimo, o 4º ano do ensino fundamental;” (NR)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 31 DE MAIO DE 2017.**

  
EDUARDO RIBEIRO LIMA  
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe